

Resolução nº : 3165/2003  
Protocolo nº : 77880/00  
Origem : MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Interessado : MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que os Srs. Alceni Guerra (ex-Prefeito Municipal) e Eduardo Francisco Sciarra (ex-Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico), no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifestem quanto ao contido na Instrução nº 1751/03, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 4970/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente